



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS  
CEE/AM



RESOLUÇÃO Nº 098/2019 – CEE/AM  
APROVADA EM 16/10/2019

Institui e orienta a implementação do REFERENCIAL CURRICULAR AMAZONENSE, obrigatório nas Instituições de Ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Estado do Amazonas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Base Nacional Comum Curricular para Educação Infantil e Ensino Fundamental.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 01.01.028101.00000257.2018 – CEE/AM e o Parecer nº 60/2019-CEE/AM da lavra da Conselheira Rosimar Sini e;

**CONSIDERANDO** a Decisão aprovada na Sessão Plenária Extraordinária de 16/10/2019 para a legalidade de sua abrangência,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Resolução estabelece normas complementares para instituir o Referencial Curricular Amazonense, fundamentado na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como orienta sua implementação no âmbito do Sistema de Ensino do Estado do Amazonas.

**Art. 2º** Fica instituído no Sistema de Ensino do Estado do Amazonas, por recomendação da Comissão Estadual de Implementação do Referencial Curricular Amazonense, constituída pela Portaria nº 27, de 27 de junho de 2019, publicada no D.O.E. de 10/07/2019.

**Art. 3º** O Referencial Curricular Amazonense, elaborado em regime de colaboração no território estadual, deve constituir-se em documento orientador para o processo de Implementação da BNCC, bem como na elaboração ou adequação dos Projetos Político-Pedagógicos das instituições educacionais que compõem o Sistema de Ensino do Estado do Amazonas, sabendo-se que se trata de um documento único para todas as escolas, no âmbito territorial do Estado.

**Parágrafo único.** As instituições escolares públicas e privadas, bem como suas mantenedoras, poderão adotar formas de organização curricular e propostas de progressão que julgarem adequadas no processo de construção ou revisão de seus Projetos Político-Pedagógicos, exercendo a autonomia prevista nos artigos 12, 13 e 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, atendido o conjunto de



**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS  
CEE/AM**



habilidades e competências, bem como os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento instituídos no Referencial Curricular Amazonense, a ser respeitado obrigatoriamente na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

**Art. 4º** O Referencial Curricular Amazonense tem como princípios: o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania, a qualificação para o trabalho, a equidade e a valorização das diferenças, a partir dos diversos contextos em que se configura a educação no território amazonense.

**Art. 5º** O Referencial Curricular Amazonense define-se pelos aspectos legais e normativos e apresenta caráter obrigatório para a elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos das instituições que ofertam Educação Infantil e Ensino Fundamental, e assegura os direitos e objetivos de aprendizagem nessas etapas, em cada ano de estudo, nas redes públicas e privadas, considerando os contextos sociais, econômicos e culturais de cada região do Estado.

**Art. 6º** São princípios orientadores do Referencial Curricular Amazonense:

I - educação como direito inalienável de todos os cidadãos, sendo premissa para o exercício pleno dos direitos humanos;

II - prática fundamentada na realidade dos sujeitos da escola, compreendendo a sociedade atual e seus processos de relação, além da valorização da experiência extraescolar;

III - igualdade e equidade, no intuito de assegurar os direitos de acesso, inclusão, permanência com qualidade no processo de ensino aprendizagem, bem como superar as desigualdades existentes no âmbito escolar;

IV - compromisso com a formação integral, entendendo esta como fundamental para o desenvolvimento humano;

V - valorização da diversidade, compreendendo o estudante em sua singularidade e pluralidade;

VI - educação inclusiva, identificando as necessidades dos estudantes, organizando recursos de acessibilidade e realizando atividades pedagógicas específicas que promovam o acesso do estudante ao conhecimento;

VII - transição entre as etapas e fases da Educação Básica, respeitando as características do desenvolvimento dos estudantes;

VIII - ressignificação dos tempos e espaços da escola, no intuito de reorganizar o trabalho educativo;

IX - avaliação dentro de uma perspectiva formativa.

**§ 1º** O respeito aos princípios éticos, estéticos e políticos, considerados como essenciais para a construção da cidadania, numa perspectiva de formação integral do estudante, constituem-se como fundamentos basilares no Referencial Curricular Amazonense e devem ancorar a elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos das instituições de ensino.

**§ 2º** A garantia da inserção desses princípios nos currículos e propostas pedagógicas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental possibilita o cumprimento dos direitos das crianças e pré-adolescentes, incorporando os avanços das pesquisas ligadas aos processos de ensino-aprendizagem às teorias educacionais no atendimento à população de 0 a 5 anos, bem como aquelas relacionadas ao processo de

4



## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS CEE/AM



alfabetização e apropriação de conhecimentos das diferentes áreas do saber nos anos subsequentes.

**Art. 7º** Para fins desta Resolução fica definido que:

I - aprendizagens essenciais: são conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e a capacidade de mobilizar, articular e integrar, expressando-se em competências que compõem o processo formativo de todos os estudantes ao longo das etapas e modalidades de ensino da Educação Básica, como direito ao desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho;

II - currículo: configura-se como as experiências escolares que se desdobram em torno do conhecimento historicamente acumulado, bem como o conjunto de valores e práticas que proporcionam a produção, a socialização de significados no espaço social e contribuem intensamente para a construção de identidades socioculturais dos estudantes, por meio da articulação com suas vivências e saberes;

III- educação integral: ocorre quando existe comprometimento e responsabilidade com o processo de formação humana de forma integradora, respeitando os princípios de liberdade de expressão, as diversas formas de aprender e ensinar, contribuindo para a formação de cidadãos críticos, com conhecimentos, habilidades e atitudes que se traduzem em competências para a vida em sociedade.

IV - competências: mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas, cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho.

V - habilidades: práticas cognitivas e socioemocionais, atitudes e valores, para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho.

**Parágrafo único.** As competências e habilidades são equivalentes a direitos e objetivos de aprendizagem, conforme disposto no Plano Nacional de Educação (PNE), Lei Nº 13.005/2014 e demais documentos subsequentes.

### CAPÍTULO II

#### DA CARACTERIZAÇÃO E DA TRANSIÇÃO ENTRE AS ETAPAS DE ENSINO

**Art. 8º** A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, constitui direito inalienável das crianças, do nascimento aos cinco anos de idade, sendo a sua oferta obrigação do poder público, complementando a ação da família e da comunidade.

§ 1º A Educação Infantil, organizada em creche para crianças de (zero a três anos de idade) e pré-escola para aquelas com (quatro e cinco anos), é a única etapa da Educação Básica que está vinculada a uma idade própria.

§ 2º A Educação Infantil, tem como finalidade proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar das crianças, seu desenvolvimento físico, cognitivo, intelectual, afetivo e social, ampliando experiências de interação e convivência na sociedade, marcadas pelos valores de solidariedade, liberdade, cooperação e respeito.

**Art. 9º** A transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental deve garantir o contínuo desenvolvimento da criança cumprindo com as funções indispensáveis e indissociáveis de educar, cuidar e



## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS CEE/AM



brincar em um processo de interação.

**Parágrafo único.** Para assegurar o disposto no caput deste artigo, as instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental, públicas e privadas devem propor estratégias que contribuam para o desenvolvimento das aprendizagens de forma progressiva, para evitar rupturas no processo de aprendizagem dos estudantes, bem como a forma de proceder à avaliação entre as etapas da Educação Básica.

### CAPÍTULO III

#### DO CURRÍCULO E DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

#### SEÇÃO I

#### DO CURRÍCULO

**Art. 10** O Currículo relativo às etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como suas modalidades, deve ter como documentos orientadores obrigatórios, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas emanadas do Conselho Nacional de Educação, Conselho Estadual de Educação do Amazonas e demais legislações específicas.

**Art. 11** O Currículo deve incluir temas contemporâneos, de maneira transversal e integradora, relevantes para o desenvolvimento da cidadania, sobretudo os que interferem na vida humana em escala local, regional e global, conforme determinado em legislação e normas específicas.

**Parágrafo único.** Na elaboração ou adequação dos Projetos Político Pedagógicos das escolas deve-se observar a obrigatoriedade dos temas:

- I - o processo de envelhecimento, o respeito e a valorização do idoso;
- II - os direitos das crianças e dos adolescentes;
- III - a educação para o trânsito;
- IV - a educação ambiental;
- V - a educação alimentar e nutricional;
- VI - a educação em direitos humanos;
- VII - a educação digital;
- VIII - a diversidade cultural, étnica, linguística e epistêmica, na perspectiva do desenvolvimento de práticas educativas ancoradas no interculturalismo;
- IX - o respeito ao caráter pluriétnico e plurilingue da sociedade brasileira.

**Art. 12** Os currículos e propostas pedagógicas das escolas do campo, indígenas, quilombolas, devem incorporar componentes curriculares relativos às suas culturas, em conformidade com as normas específicas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e Conselho Estadual de Educação do Amazonas (CEE/AM).

**Art. 13** Na organização do Projeto Político-Pedagógico, cada rede e suas instituições de ensino devem estabelecer os componentes curriculares e conteúdos da parte diversificada, de acordo com as características regionais e locais.



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS  
CEE/AM



SEÇÃO II

DO PROJETO PEDAGÓGICO DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**Art. 14** O Projeto Pedagógico de cada etapa da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental), parte integrante do Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino, deve ser elaborado nos termos da legislação regulamentadora, existente no âmbito dos conselhos, seja estadual ou municipal.

**Art. 15** Cabe às instituições de Educação Infantil organizar o Projeto Pedagógico dessa etapa de modo a assegurar às crianças a manifestação de seus interesses, desejos e curiosidades, ao participar das práticas educativas, valorizando suas produções, individuais e coletivas, e trabalhando pela conquista da autonomia para a escolha de brincadeiras e de atividades e para a realização de cuidados pessoais diários.

**Parágrafo único:** As instituições, a que se refere o caput, devem proporcionar às crianças oportunidades para ampliarem as possibilidades de aprendizado e de compreensão de mundo e de si próprias, trazidas por diferentes tradições culturais e a construir atitudes de respeito e solidariedade, fortalecendo a autoestima e os vínculos afetivos de todas as crianças.

**Art. 16** O Projeto Pedagógico relativo ao Ensino Fundamental deve assegurar aos estudantes a formação básica comum necessária ao exercício da cidadania e fornecer-lhes os meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

§ 1º Nas instituições de Ensino Fundamental, em um processo de continuidade da Educação Infantil, faz-se necessário promover aprendizagens que levem os estudantes a refletir sobre sua atitude de forma ética, olhando para o outro e se colocando no lugar dele, buscando o seu próprio desenvolvimento ao mesmo tempo em que preserva o direito dos outros de forma colaborativa.

§ 2º Na construção dos Projetos Pedagógicos, pelas instituições, as práticas pedagógicas devem estar fundamentadas nos princípios estéticos da sensibilidade, que reconhecem nuances e variações no comportamento humano, bem como a diversidade de manifestações artísticas e culturais, também ancorar-se nos princípios políticos, construídos por meio de experiências e vivências das crianças e pré-adolescentes no seu cotidiano, com oportunidades de desenvolver a capacidade de se expressar, de participar e relacionar com os seus pares aprendendo a ouvir e respeitar a opinião dos outros.

**Art. 17** O Projeto Pedagógico de cada etapa deve ser coerente com o Referencial Curricular Amazonense e cada instituição educacional deve adequá-lo à sua realidade, considerando o contexto e as características dos estudantes.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DAS INSTÂNCIAS RESPONSÁVEIS PELA IMPLANTAÇÃO DO CURRÍCULO

**Art. 18** Respeitadas as demais normas fixadas no âmbito do Sistema de Ensino do Estado do Amazonas, são atribuições:

2



**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS  
CEE/AM**



**I - Das redes e das mantenedoras:**

- a) garantir às instituições de ensino condições adequadas para a inclusão do Referencial Curricular Amazonense na elaboração ou adequação do Projeto Político-Pedagógico;
- b) decidir sobre as formas de organização dos componentes curriculares – disciplinar, interdisciplinar, transdisciplinar ou pluridisciplinar, e fortalecer a competência pedagógica das equipes escolares, de modo que se adotem estratégias dinâmicas, interativas e colaborativas em relação à gestão do ensino e da aprendizagem;
- c) organizar formação continuada para os profissionais do magistério, visando assegurar a qualidade do processo de aprendizagem e atribuir sentidos e significados ao conhecimento escolar, estabelecendo vínculos entre os estudantes e a escola;
- d) providenciar recursos humanos, físicos, materiais e pedagógicos para viabilizar a implementação do Referencial Curricular Amazonense;
- e) assegurar o desenvolvimento da cultura digital, aliada aos processos e às práticas pedagógicas, como meio de fortalecer o aprender e o ensinar;
- f) expedir orientações complementares, em consonância a esta Resolução, quando necessário.

**II – Das instituições de ensino:**

- a) revisar o Projeto Político Pedagógico adequando-o ao Referencial Curricular Amazonense, seguindo sugestão de padrão único, conforme ANEXO I, o qual fora organizado pela Comissão Estadual para Elaboração e Revisão dos Projetos Políticos Pedagógicos, constituída por representatividades das instituições pactuadas, instituída por meio da Portaria GS/SEDUC nº 827, de 09 de setembro de 2019, em atenção ao disposto nesta Resolução;
- b) proporcionar condições para que a comunidade escolar participe da adequação do Projeto Político Pedagógico;
- c) garantir a transição entre as etapas da Educação Infantil e anos iniciais e finais do Ensino Fundamental;
- e) assegurar a transposição didática, contextualizando os conteúdos curriculares, criar e definir estratégias para apresentá-los, representá-los, exemplificá-los, conectá-los e torná-los significativos, com base no contexto local, no qual as aprendizagens são constituídas e se desenvolvem;
- f) garantir autonomia para os professores na elaboração do planejamento e dos planos de aula;
- g) promover ações de formação continuada, organizar o ambiente e utilizar ferramentas para desenvolver metodologias ativas de aprendizagem;
- h) implementar ações para o desenvolvimento da cultura digital, aliada aos processos e às práticas pedagógicas como meio de fortalecer o aprender e o ensinar.

**III – Da equipe gestora das instituições de ensino:**

- a) articular com os docentes e a comunidade escolar as propostas pedagógicas da respectiva instituição de ensino, no desenvolvimento dos currículos de seus cursos, os quais devem ser elaborados e



## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS CEE/AM



implementados com a participação efetiva da comunidade escolar;

b) atender às orientações da mantenedora para a efetiva implementação do Referencial Curricular Amazonense;

c) viabilizar condições adequadas para que o professor possa dar continuidade ao percurso educacional de cada estudante em relação aos objetivos de aprendizagem.

#### **IV – Dos professores:**

a) participar dos momentos de formação pedagógica sobre o Referencial Curricular Amazonense;

b) participar da adequação da Proposta Pedagógica em relação ao Referencial Curricular Amazonense, conforme cronograma definido pela direção da instituição de ensino;

c) selecionar e aplicar metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas, bem como recorrer a ritmos diferenciados e a conteúdos complementares, se necessário, para trabalhar com as necessidades individuais ou de diferentes grupos de estudantes;

d) garantir, a cada estudante, a continuidade do seu percurso educacional em consonância com os conhecimentos consolidados, permitindo a transição para etapas posteriores, mediante avaliação por diversos instrumentos;

e) participar de ações de formação continuada, organizar o ambiente e utilizar ferramentas para desenvolver metodologias ativas de aprendizagem;

f) adotar, no processo de ensino, ações para o desenvolvimento da cultura digital, aliado aos processos e às práticas pedagógicas como meio de fortalecer o aprender e o ensinar.

#### **V – Do Conselho Escolar:**

a) participar das discussões para a adequação ou elaboração do Projeto Político Pedagógico;

b) acompanhar e avaliar a implementação do Referencial Curricular Amazonense por meio do Projeto Pedagógico da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da instituição.

### **CAPÍTULO V**

#### **DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO E DOS COMPONENTES CURRICULARES**

##### **DA SEÇÃO I**

##### **DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Art. 19** No Referencial Curricular Amazonense, a Educação Infantil tem como eixos norteadores as interações e brincadeiras que possibilitam aprendizagens, desenvolvimento e sociabilização.

**Parágrafo único.** O planejamento efetuado pelos professores que atuam na Educação Infantil deve ser estruturado com base em campos de experiências contidos no Referencial Curricular Amazonense.

**Art. 20** São considerados direitos de aprendizagem e desenvolvimento no âmbito da Educação Infantil: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.



**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS  
CEE/AM**



**Art. 21** Os Projetos Político-Pedagógicos, no que se refere à Educação Infantil devem respeitar os seguintes princípios: éticos, estéticos e políticos.

**Parágrafo único.** Os direitos de conhecer-se e de conviver relacionam-se aos princípios éticos; os direitos de expressar e de participar partem dos princípios políticos, enquanto que os direitos de brincar e de explorar contemplam os princípios estéticos.

**Art. 22** Os Projetos Político-Pedagógicos, no que se refere à Educação Infantil, devem garantir os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e considerar os seguintes aspectos:

- I - todo tempo na Educação Infantil é próprio para aprender;
- II - a criança como um sujeito histórico, social e cultural;
- III - a criança como protagonista e o professor como observador;
- IV - a criança como centro do processo de aprendizagem e do planejamento pedagógico;
- V - a Educação Infantil como etapa essencial na Educação Básica;
- VI - o planejamento é fundamental para a efetivação das aprendizagens;
- VII - a importância do olhar atento e responsivo do professor para bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas;
- VIII - as formas das crianças se apropriarem do conhecimento e de novas experiências como fundamentais para o desenvolvimento e efetivação das aprendizagens;
- IX - as aprendizagens são organizadas em sequência progressiva de complexidade;
- X - as necessidades essenciais para a efetivação da aprendizagem devem considerar os conceitos: cuidar e educar, vínculo afetivo;
- XI - a garantia dos Direitos de Aprendizagem e Campos de Experiências.

**DA SEÇÃO II  
DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**Art. 23** O Ensino Fundamental, independentemente da forma de organização curricular, deve assegurar os direitos e objetivos de aprendizagem, de acordo com áreas de conhecimento definidas no Art. 14, da Resolução CNE/CP n.º 02/17, contempladas no Referencial Curricular Amazonense.

**Art. 24** O primeiro e o segundo ano do Ensino Fundamental devem ter como foco a alfabetização, de modo que se garanta a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão leitora e a escrita de textos com complexidade adequada à faixa etária dos estudantes, e o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções, bem como o significado e o uso das quatro operações matemáticas, conforme previsto no Art. 12 da Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017.

**Art. 25** O Ensino Fundamental, quando estruturado por áreas de conhecimento e/ou componentes curriculares, deve ser organizado com base nos direitos e objetivos de aprendizagem contemplados no Referencial Curricular Amazonense, listados abaixo:



**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS  
CEE/AM**



**I- Linguagens:**

- a. Componente curricular de Língua Portuguesa;
- b. Componente curricular de Língua Inglesa;
- c. Componente curricular de Educação Física;
- d. Componente curricular de Arte.

**II – Matemática;**

**III – Ciências da Natureza:**

- a. Componente curricular de Ciências.

**IV – Ciências Humanas e Ensino Religioso.**

- a. Componente curricular de Geografia;
- b. Componente curricular de História;
- c. Ensino Religioso.

**1. Competências Específicas de Língua Portuguesa**

a) compreender a língua como fenômeno cultural, histórico, social, variável, heterogêneo e sensível aos contextos de uso, reconhecendo-a como meio de construção de identidades de seus usuários e da comunidade a que pertencem;

b) apropriar-se da linguagem escrita, reconhecendo-a como forma de interação nos diferentes campos de atuação da vida social, utilizando-a para ampliar suas possibilidades de participar da cultura letrada, de construir conhecimentos (inclusive escolares) e de se envolver com maior autonomia e protagonismo na vida social;

c) ler, escutar e produzir textos orais, escritos e multissemióticos que circulem em diferentes campos de atuação e mídias, com compreensão, autonomia, fluência e criticidade, de modo a se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, e continuar aprendendo;

d) compreender o fenômeno da variação linguística, demonstrando atitude respeitosa diante de suas variedades linguísticas e rejeitando preconceitos linguísticos;

e) empregar, nas interações sociais, a variedade e o estilo de linguagem adequados à situação comunicativa, ao(s) interlocutor (es) e ao gênero do discurso/gênero textual;

f) analisar informações, argumentos e opiniões manifestados em interações sociais e nos meios de comunicação, posicionando-se ética e criticamente em relação a conteúdos discriminatórios que ferem direitos humanos e ambientais;

g) reconhecer o texto como lugar de manifestação e negociação de sentidos, valores e ideologias;

h) selecionar textos e livros para leitura integral, de acordo com objetivos, interesses e projetos pessoais (estudo, formação pessoal, entretenimento, pesquisa, trabalho, dentre outros);

i) Envolver-se em práticas de leitura literária que possibilitem o desenvolvimento do senso estético



**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS  
CEE/AM**



para fruição, valorizando a literatura e outras manifestações artístico-culturais como formas de acesso às dimensões lúdicas, de imaginário e encantamento, reconhecendo o potencial transformador e humanizador da experiência com a literatura;

j) mobilizar práticas da cultura digital, diferentes linguagens, mídias e ferramentas digitais para expandir as formas de produzir sentidos (nos processos de compreensão e produção), aprender e refletir sobre o mundo e realizar diferentes projetos autorais.

**2. Competências Específicas da Língua Inglesa**

a) identificar o lugar de si e o do outro em um mundo plurilíngue e multicultural, refletindo, criticamente, sobre como a aprendizagem da Língua Inglesa contribui para a inserção dos sujeitos no mundo globalizado, inclusive no que concerne ao mundo do trabalho;

b) comunicar-se na Língua Inglesa, por meio do uso variado de linguagens em mídias impressas ou digitais, reconhecendo-a como ferramenta de acesso ao conhecimento, de ampliação das perspectivas e de possibilidades para a compreensão dos valores e interesses de outras culturas e para o exercício do protagonismo social;

c) identificar similaridades e diferenças entre a Língua Inglesa e a língua materna/outras línguas, articulando-as aos aspectos sociais, culturais e identitários, em uma relação intrínseca entre língua, cultura e identidade;

d) elaborar repertórios linguístico-discursivos da Língua Inglesa, usados em diferentes países e por grupos sociais distintos dentro de um mesmo país, de modo a reconhecer a diversidade linguística como direito e valorizar os usos heterogêneos, híbridos e multimodais emergentes nas sociedades contemporâneas;

e) utilizar novas tecnologias, com novas linguagens e modos de interação, para pesquisar, selecionar, compartilhar, posicionar-se e produzir sentidos em práticas de letramento na Língua Inglesa, de forma ética, crítica e responsável;

f) conhecer diferentes patrimônios culturais, materiais e imateriais, difundidos na Língua Inglesa, com vistas ao exercício da fruição e da ampliação de perspectivas no contato com diferentes manifestações artístico-culturais.

**3. Competências Específicas de Educação Física**

a) compreender a origem da Cultura Corporal de movimento e seus vínculos com a organização da vida coletiva e individual, levando em consideração as constantes transformações sociais;

b) planejar e empregar estratégias para resolver desafios e aumentar as possibilidades de aprendizagem das práticas corporais, além de se envolver no processo de ampliação do acervo cultural nesse campo;

c) refletir, criticamente, sobre as relações entre a realização de práticas corporais e os processos de



**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS  
CEE/AM**



saúde/doença, inclusive no contexto das atividades laborais;

d) identificar a multiplicidade de padrões de desempenho, saúde, beleza e estética corporal, analisando criticamente os modelos disseminados nas mídias, e discutir posturas consumistas e preconceituosas;

e) identificar as formas de produção dos preconceitos, compreender seus efeitos e combater posicionamentos discriminatórios em relação às práticas corporais e aos seus participantes;

f) interpretar e recriar os valores, os sentidos e os significados atribuídos às diferentes práticas corporais, bem como aos sujeitos que delas participam;

g) reconhecer as práticas corporais como elementos constitutivos da identidade histórica e cultural dos povos e grupos;

h) usufruir das práticas corporais de forma autônoma para potencializar o envolvimento em contextos de lazer, ampliando as redes de sociabilidade e a promoção da saúde individual e coletiva;

i) reconhecer o acesso às práticas corporais como direito do cidadão, propondo e produzindo alternativas para sua realização no contexto comunitário;

j) experimentar, desfrutar, apreciar, e criar diferentes brincadeiras, jogos, danças, ginásticas, esportes, lutas e práticas corporais de aventura, valorizando o trabalho coletivo, o protagonismo e a inclusão social.

**4. Competências específicas de Arte**

a) explorar, conhecer, fruir e analisar criticamente práticas e produções artísticas e culturais do seu entorno social, dos povos indígenas, das comunidades tradicionais brasileiras e de diversas sociedades, em distintos tempos e espaços, para reconhecer a arte como um fenômeno cultural, histórico, social e sensível a diferentes contextos e dialogar com as diversidades;

b) compreender as relações entre as linguagens da Arte e suas práticas integradas, inclusive aquelas possibilitadas pelo uso das novas tecnologias de informação e comunicação, pelo cinema e pelo audiovisual, nas condições particulares de produção, na prática de cada linguagem e nas suas articulações;

c) pesquisar e conhecer distintas matrizes estéticas e culturais – especialmente aquelas manifestas na arte e nas culturas que constituem a identidade brasileira – sua tradição e manifestações contemporâneas, reelaborando-as nas criações em Arte;

d) experienciar a ludicidade, a percepção, a expressividade e a imaginação, ressignificando espaços da escola e de fora dela no âmbito da Arte;

e) mobilizar recursos tecnológicos como formas de registro, pesquisa e criação artística;

f) estabelecer relações entre arte, mídia, mercado e consumo, compreendendo, de forma crítica e problematizadora, modos de produção e de circulação da arte na sociedade;

g) problematizar questões políticas, sociais, econômicas, científicas, tecnológicas e culturais, por meio de exercícios, produções, intervenções e apresentações artísticas;

h) desenvolver a autonomia, a crítica, a autoria e o trabalho coletivo e colaborativo nas artes;

*sb*



**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS  
CEE/AM**



i) analisar e valorizar o patrimônio artístico nacional e internacional, material e imaterial, com suas histórias e diferentes visões de mundo.

**5. Competências Específicas para Matemática:**

a) reconhecer que a Matemática é uma ciência humana, fruto das necessidades e preocupações de diferentes culturas, em diferentes momentos históricos, e é uma ciência viva, que contribui para solucionar problemas científicos e tecnológicos e para alicerçar descobertas e construções, inclusive com impactos no mundo do trabalho;

b) desenvolver o raciocínio lógico, o espírito de investigação e a capacidade de produzir argumentos convincentes, recorrendo aos conhecimentos matemáticos para compreender e atuar no mundo;

c) compreender as relações entre conceitos e procedimentos dos diferentes campos da Matemática (Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística e Probabilidade) e de outras áreas do conhecimento, sentindo segurança quanto à própria capacidade de construir e aplicar conhecimentos matemáticos, desenvolvendo a autoestima e a perseverança na busca de soluções;

d) fazer observações sistemáticas de aspectos quantitativos e qualitativos presentes nas práticas sociais e culturais, de modo a investigar, organizar, representar e comunicar informações relevantes, para interpretá-las e avaliá-las crítica e eticamente, produzindo argumentos convincentes;

e) utilizar processos e ferramentas matemáticas, inclusive tecnologias digitais disponíveis, para modelar e resolver problemas cotidianos, sociais e de outras áreas de conhecimento, validando estratégias e resultados;

f) enfrentar situações-problema em múltiplos contextos, incluindo-se situações imaginadas, não diretamente relacionadas com o aspecto prático-utilitário, expressar suas respostas e sintetizar conclusões, utilizando diferentes registros e linguagens: gráficos, tabelas, esquemas, além de texto escrito na língua materna e outras linguagens para descrever algoritmos, como fluxogramas e dados;

g) desenvolver e/ou discutir projetos que abordem, sobretudo, questões de urgência social, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de opiniões de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza;

h) interagir com seus pares de forma cooperativa, trabalhando coletivamente no planejamento e desenvolvimento de pesquisas para responder a questionamentos e na busca de soluções para problemas, de modo a identificar aspectos consensuais ou não na discussão de uma determinada questão, respeitando o modo de pensar dos colegas e aprendendo com eles.

**6. Competências Específicas para Ciências**

a) compreender as Ciências da Natureza como empreendimento humano, e o conhecimento científico como provisório, cultural e histórico;

*Handwritten mark*



**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS  
CEE/AM**



b) compreender conceitos fundamentais e estruturas explicativas das Ciências da Natureza, bem como dominar processos, práticas e procedimentos da investigação científica, de modo a sentir segurança no debate de questões científicas, tecnológicas, socioambientais e do mundo do trabalho, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;

c) analisar, compreender e explicar características, fenômenos e processos relativos ao mundo natural, social e tecnológico (incluindo o digital), como também as relações que se estabelecem entre eles, exercitando a curiosidade para fazer perguntas, buscar respostas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com Base nos conhecimentos das Ciências da Natureza;

d) avaliar aplicações e implicações políticas, socioambientais e culturais da ciência e de suas tecnologias para propor alternativas aos desafios do mundo contemporâneo, incluindo aqueles relativos ao mundo do trabalho;

e) construir argumentos com base em dados, evidências, informações confiáveis, assim como negociar, defender ideias e pontos de vista que promovam a consciência socioambiental, o respeito a si próprio e ao outro, acolhendo e valorizando a diversidade de indivíduos, de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza;

f) utilizar diferentes linguagens e tecnologias digitais de informação e comunicação para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos e resolver problemas das Ciências da Natureza de forma crítica, significativa, reflexiva e ética;

g) conhecer, apreciar e cuidar de si, do seu corpo e bem-estar, compreendendo-se na diversidade humana, fazendo-se respeitar e respeitando o outro, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza e às suas tecnologias;

h) agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza para tomar decisões frente a questões científico-tecnológicas e socioambientais e a respeito da saúde individual e coletiva, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários.

**7. Competências Específicas para Geografia**

a) utilizar os conhecimentos geográficos para entender a interação sociedade/natureza e exercitar o interesse e o espírito de investigação e de resolução de problemas;

b) estabelecer conexões entre diferentes temas do conhecimento geográfico, reconhecendo a importância dos objetos técnicos para a compreensão das formas como os seres humanos fazem uso dos recursos da natureza ao longo da história;

c) desenvolver autonomia e senso crítico para compreensão e aplicação do raciocínio geográfico na análise da ocupação humana e produção do espaço, envolvendo os princípios de analogia, conexão, diferenciação, distribuição, extensão, localização e ordem;

d) desenvolver o pensamento espacial, fazendo uso das linguagens cartográficas e iconográficas, de diferentes gêneros textuais e das geotecnologias para a resolução de problemas que envolvam



**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS  
CEE/AM**



informações geográficas;

e) desenvolver e utilizar processos, práticas e procedimentos de investigação para compreender o mundo natural, social, econômico, político e o meio técnico-científico e informacional, avaliar ações e propor perguntas e soluções (inclusive tecnológicas) para questões que requerem conhecimentos científicos da Geografia;

f) construir argumentos com base em informações geográficas, debater e defender ideias e pontos de vista que respeitem e promovam a consciência socioambiental e o respeito à biodiversidade e ao outro, sem preconceitos de qualquer natureza;

g) agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, propondo ações sobre as questões socioambientais, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários.

**8. Competências Específicas para História**

a) compreender acontecimentos históricos, relações de poder, processos e mecanismos de transformação e manutenção das estruturas sociais, políticas, econômicas e culturais ao longo do tempo e em diferentes espaços para analisar, posicionar-se e intervir no mundo contemporâneo;

b) compreender a historicidade no tempo e no espaço, relacionando acontecimentos e processos de transformação e manutenção das estruturas sociais, políticas, econômicas e culturais, bem como problematizar os significados das lógicas de organização cronológica;

c) elaborar questionamentos, hipóteses, argumentos e proposições em relação a documentos, interpretações e contextos históricos específicos, recorrendo a diferentes linguagens e mídias, exercitando a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos, a cooperação e o respeito;

d) identificar interpretações que expressem visões de diferentes sujeitos, culturas e povos com relação a um mesmo contexto histórico e posicionar-se criticamente com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários;

e) analisar e compreender o movimento de populações e mercadorias no tempo e no espaço e seus significados históricos, levando em conta o respeito e a solidariedade com as diferentes populações;

f) compreender e problematizar os conceitos e procedimentos norteadores da produção historiográfica;

g) produzir, avaliar e utilizar tecnologias digitais de informação e comunicação de modo crítico, ético e responsável, compreendendo seus significados para os diferentes grupos ou estratos sociais.

**9. Competências Específicas de Ensino Religioso**

a) conhecer os aspectos estruturantes das diferentes tradições/organizações religiosas e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos;

b) compreender, valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, suas



**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS  
CEE/AM**



experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios;

c) reconhecer e cuidar de si, do outro, da coletividade e da natureza, enquanto expressão de valor da vida;

d) conviver com a diversidade de crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver.

e) analisar as relações entre as tradições religiosas e os campos da cultura, da política, da economia, da saúde, da ciência, da tecnologia e do meio ambiente;

f) debater, problematizar e posicionar-se frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência de cunho religioso, de modo a assegurar os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura de paz.

**CAPÍTULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 26** A partir da publicação desta Resolução ficam as mantenedoras obrigadas a adequar sua documentação: Regimento Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Matriz Curricular, Proposta Curricular, ao Referencial Curricular Amazonense, tendo o prazo até dia 30 de junho de 2020 para protocolar no Conselho Estadual de Educação, visando sua regularização para o ano letivo de 2021.

**Art. 27** A implantação do novo currículo deve ser feita de maneira simultânea na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

**Art. 28** A adequação ou elaboração dos Projetos Políticos-Pedagógicos ao Referencial Curricular Amazonense deve ser efetivada, na sua totalidade, obedecendo ao disposto no Art. 26, observando-se a sugestão de padrão, conforme ANEXO I desta Resolução.

**Parágrafo único.** Os Projetos Político-Pedagógicos das instituições devem ser elaborados com a participação coletiva da comunidade escolar, por meio do diálogo, transparência, respeito e coerência, considerando os princípios da gestão democrática, pois o processo para a formação de cidadãos críticos e democráticos requer a observância dos princípios de expressão, as diversas formas de aprender, ensinar, pesquisar, e outros aspectos que considerem as múltiplas concepções pedagógicas e o pluralismo de ideias.

**Art. 29** O Ensino Religioso, enquanto não houver pronunciamento do Conselho Nacional de Educação - CNE, quanto a sua inclusão como componente curricular da área de conhecimento de Ciências Humanas, ou como área específica, as instituições educacionais e as redes de ensino que compõem o Sistema de Ensino Estadual (públicas e privadas) deverão seguir a orientação prevista na BNCC, portanto, incluí-lo como área de conhecimento em sua proposta educacional com relevância na Organização Curricular.

**Art. 30** A formação inicial e continuada dos profissionais do magistério no âmbito do Sistema de Ensino do Estado do Amazonas deve contemplar, em seus cursos e programas, o Referencial Curricular Amazonense, os Parâmetros e as Diretrizes Curriculares Nacionais e regulamentações oriundas do Sistema Nacional.

8



## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS CEE/AM

§ 1º As instituições de Ensino Superior, pertencentes ao Sistema de Ensino do Estado do Amazonas devem promover a reforma curricular dos cursos de formação inicial e continuada de docentes, em atenção às Resoluções nº 02/2015 e nº 22/2017 do CNE/CP, contemplando o Referencial Curricular Amazonense.

§ 2º A adequação dos cursos e programas destinados à formação inicial e continuada de professores que atuam na Educação Infantil e no Ensino Fundamental deve ter início a partir da publicação desta Resolução.

**Art. 31** A Secretaria de Estado de Educação do Amazonas (SEDUC) deve acompanhar e avaliar, em regime de colaboração com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME) e Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino (SINEPE) a implementação do Referencial Curricular Amazonense.

**Parágrafo único.** A avaliação prevista no *caput* deve contemplar um processo de discussão e debate com a comunidade escolar e entidades integradas ao Sistema de Ensino do Estado do Amazonas e ocorrer sistematicamente, a partir da sua implementação.

**Art. 32** As instituições de Ensino Superior, públicas e privadas, formadoras de profissionais de Educação Básica, devem ser envolvidas em ampla reflexão e discussão acerca do Referencial Curricular Amazonense visando os ajustes que se façam necessários à correta formação de profissionais para a área de educação.

**Art. 33** Os municípios que não possuem Sistema de Ensino instituídos nos termos da lei devem atender a presente Resolução.

**Art. 34** Os Sistemas Municipais de Ensino, organizados nos termos da lei, devem aderir ao Referencial Curricular Amazonense nos termos desta Resolução, e ainda produzirem regulamentações próprias que atendam as suas finalidades;

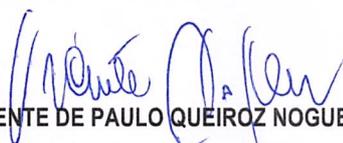
**Art. 35** As diferentes modalidades de ensino devem seguir as diretrizes do Referencial Curricular Amazonense, observadas as especificidades inerentes a cada uma.

**Art. 36** O Conselho Estadual de Educação do Amazonas deve providenciar, em regime de colaboração com a SEDUC, a UNDIME, UNCME e SINEPE, a revisão das Diretrizes Curriculares Estaduais para a Educação Básica, visando sua adequação ao Referencial Curricular Amazonense, com abrangência para todo o Sistema Estadual de Ensino.

**Art. 37** Os casos omissos e as questões suscitadas serão discutidas e deliberadas pelo Conselho Estadual de Educação do Amazonas.

**Art. 38** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 16 de outubro de 2019.

  
VICENTE DE PAULO QUEIROZ NOGUEIRA

Presidente do Conselho Estadual de Educação - Amazonas

## SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO.....	
2 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.....	
3 JUSTIFICATIVA.....	
4 CONTEXTUALIZAÇÃO.....	
4.1 Histórico.....	
4.2 Local.....	
5 DIAGNÓSTICO DE INDICADORES EDUCACIONAIS.....	
5.1 Indicadores de Fluxo.....	
5.2 Indicadores da Aprendizagem.....	
6 PRINCÍPIOS NORTEADORES.....	
6.1 Visão de Futuro.....	
6.2 Missão.....	
6.3 Princípios.....	
7 OBJETIVOS.....	
7.1 Geral.....	
7.2 Específicos.....	
8 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA BASE LEGAIS.....	
9 PLANO DE AÇÃO.....	
10. AVALIAÇÃO DO PPP.....	
11.APÊNDICES.....	
12.ANEXOS.....	
13.REFERÊNCIAS.....	